

RESOLUÇÃO SEAD N. 61, de 12 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e as Resoluções normativas SEAD referentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) na Fase E do Processo Seletivo 2024 do Programa MS SUPERA, sendo que:

- a) No anexo I consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) HABILITADAS(os) E CLASSIFICADAS(os) (que preencheram corretamente todos os campos obrigatórios e enviaram todos os documentos necessários);
- b) No anexo II consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) inabilitadas (os) (que não preencheram corretamente os dados obrigatórios e/ou não encaminharam todos os documentos necessários para a finalização do cadastro);
- c) No anexo III consta a relação das candidatas e dos candidatos desclassificadas (os) (que não preencheram os requisitos previstos na legislação do Programa).

Parágrafo único. As listagens mencionadas nos itens "a"; "b" e "c" estão disponíveis no sítio da SEAD: <https://www.sead.ms.gov.br/programa-ms-supera/>

Art. 2º A interessada ou o interessado que se sentir prejudicada(o), poderá apresentar recurso na "área do candidato", no prazo de 13 a 15 de setembro de 2024, diretamente no sítio da SEAD (<http://www.sead.ms.gov.br> – aba MS SUPERA).

§1º Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, com no máximo 1500 caracteres, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

§2º Os recursos apresentados de forma diversa da prevista nesta Resolução não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora do prazo estabelecido.

§3º Não será permitida a juntada de novos documentos no prazo do recurso.

§4º Os recursos serão apreciados no prazo de 16 a 18 de setembro de 2024, conforme cronograma Fase E do Processo Seletivo 2024, publicado no Art. 2º da Resolução SEAD n. 58, de 20 de agosto de 2024.

Art. 3º Após a análise dos recursos, a SEAD publicará a listagem final das habilitadas e dos habilitados, bem como das habilitadas e dos habilitados por recurso, classificadas e classificados por ordem de classificação, convocando-as(os) para assinatura do Termo de Concessão do Benefício, dentro do número de vagas, conforme Art. 1º da Resolução SEAD n. 58, de 20 de agosto de 2024.

Art. 4º Em razão do período de análises da Fase E e da revogação das Fases F e G do Processo Seletivo 2024, o sistema permanecerá fechado para novas inscrições a partir de 04 de setembro de 2024, conforme Resolução SEAD n. 58, de 20 de agosto de 2024.

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

REPUCLICA-SE POR INCORREÇÃO

DOE 11.611, de 12 de setembro de 2024, pg. 23

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 33784/2023

Processo nº 81.013.606-2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Nacional do Cavalo de Laço Comprido - ANCLC – CNPJ nº 12.232.121/0001-48.

ONDE SE LÊ: "Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 33784/2023"
"Processo nº 81.012.261-2023"

LEIA_SE: "Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 33784/2023"
"Processo nº 81.013.606-2023"

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 34078/2023

Processo nº 81.020.049-2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Instituto Misericordes Sicut